

Demonstrativo bimestral com os montantes aprovados e os valores da limitação de empenho e movimentação financeira
Art. 71, § 3º, da Lei nº 14.791/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 - LDO 2024

R\$1,00

Unidade Orçamentária		Lei Orçamentária	Dotação Atualizada	Contingenciamento de 2023						Total	Dotação Disponível
11101	Superior Tribunal de Justiça	(A)	(B)	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	(I) = (C + D + E + F + G + H)	J = (B) - (I)
		2.105.327.818,00	2.105.327.818,00	0,00	0,00	10.213,00	-10.213,00	0,00		0,00	2.105.327.818,00

Fonte: Tesouro Gerencial

1 - Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º bimestre de 2024

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorios-de-avaliacao-fiscal>

Os indicadores do 1º bimestre de 2024 não indicaram a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira para cumprimento do limite inferior da meta de resultado primário estabelecida na LDO-2024, portanto não há variação de limites a ser demonstrada

2 - Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre de 2024

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorios-de-avaliacao-fiscal>

Os indicadores do 2º bimestre de 2024 não indicaram a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira para cumprimento do limite inferior da meta de resultado primário estabelecida na LDO-2024, portanto não há variação de limites a ser demonstrada

3 - Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre de 2024

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorios-de-avaliacao-fiscal>

Conforme informado no parágrafo 80 do item 4.2 – Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou "a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira para cumprimento do limite inferior da meta de resultado primário estabelecida na LDO-2024, no valor de R\$ 3.844,0 milhões. Desse modo, a limitação a ser promovida pelo Poder Executivo, pelos demais Poderes, pelo MPU e pela DPU deve se dar de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias. Segundo a Tabela 14 - Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, o MPU e a DPU do referido Item 4.2; no STJ o valor a ser contingenciado será de R\$ 10.213,00.

4 - Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2024

<https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/relatorios-de-avaliacao-fiscal>

Conforme informado no parágrafo 86 do item 4.2 – Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU; a revisão das estimativas das receitas primárias obrigatórias não indicou necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira para cumprimento do limite inferior da meta de resultado primário estabelecido na LDO-2024, portanto não há variação de limites a ser demonstrada. Ressalta-se que os valores limitados no bimestre anterior podem ser reestabelecidos.